



DECRETO Nº 075/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 646 de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
ROSIMERI DA SILVA DIAS – titular;
ETELAINE MENDES SANTOS NARDONI – suplente.
- b) Secretaria Municipal de Educação, e Cultura.
CELIO BALASSO JUNIOR – titular;
EMERSON MOURA DA SILVA– suplente.
- c) Secretaria Municipal de Saúde:
GRAZIELA GONÇALVES – titular;
MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA CORDEIRO– suplente.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Associação de Pais e Mestre do Centro Municipal de Educação Infantil e da M Escola Estadual de 1º e 2º graus Professora Bernadete Santos Leite
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA – APM CEIM- titular;
NIVIA REGINA TOLENTINO – APM Bernadete - suplente.
- b) Entidades Não Governamentais que possuam Serviços e Ações Para Criança e Adolescentes:
ORLANDO SAAB – Igreja Batista - titular;
ILDA LOPES DE ARAÚJO ALVES – Paróquia São Pedro - suplente.
- c) Associações de Professores e Servidores, vinculadas a Rede Municipal, Estadual e Particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas.
SOLANGE APARECIDA DE LIMA PAZ – SIMTED - titular



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**



CARLOS ALBERTO JORGE LEITE – SIMTED – suplente

III - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA)

- a) GUSTAVO JOSÉ H. DE OLIVEIRA
- b) NATÁLIA INÁCIO DE OLIVEIRA
- c) LUISA JACOBSEN ROCHA

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma única vez.

Art. 3º - Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal